



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 67/2025

Sumula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 60/2024, que cria o Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte – FMEDN, para dispor sobre a vinculação à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 60/2024 que mencionam a “Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte” passam a vigorar com a seguinte redação:

“Secretaria Municipal de Esporte e Turismo”.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esportes de Diamante do Norte – FMEDN ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, sendo sua operação realizado pelo respectivo secretário, observadas as competências legais e em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal